



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.732, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.718, de 24 de novembro de 2021, que “Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.718, de 24 de novembro de 2021, que “Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo nº 13.01.28.122.0041.2.342 – Projeto Atividade: Realização de eventos Culturais, Artísticos, Cívicos e Sociais, Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições, Fonte: 100 (recurso ordinário).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.718, de 24 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 17 de dezembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Lucimar Nunes Nogueira
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

[Faint, mostly illegible text from a newspaper article, appearing to be a report or editorial.]

PUBLICACAO

NO N. 1935 - O JORNAL

Oficial do Município
DATADO EM 17/12/2001

[Signature]